



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 13 DE SETEMBRO 2023.

Altera os Anexos I e II no que tange ao Cargo de Assessor Jurídico da Lei Complementar 05/2011, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Direta no âmbito do Executivo do Município de Ibertioga/MG.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera em parte o Anexo I e II no que normatiza vencimentos e atribuições do Cargo de Assessor Jurídico da Lei Complementar nº. 05/2011, de 1º de agosto de 2011 e faz a necessária adequação ao Cargo de Confiança, na forma que especifica.

Art. 2º A Lei Complementar nº 05/2011 de 1º de agosto de 2011, passa a vigorar acrescida com os seguintes dispositivos:

Assessor Jurídico.

Art. 3º - O Assessor Jurídico exercerá as atribuições determinadas pela presente Lei, devendo ser nomeado em comissão, por livre escolha do Chefe do Poder Executivo, devendo recair em advogado de notória prática forense e inscrito há mais de 10 (dez) anos na Ordem dos Advogados do Brasil". (NR)

§ 1º - A habilitação necessária, o vencimento, a carga horária e o número de vagas para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico são aqueles previstos no Anexo Único desta Lei". (NR)

§ 2º - Compete ao Assessor Jurídico. (NR):



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - coordenar e controlar as atividades jurídicas e administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura, de modo a garantir mais eficiência e integração na administração.
- II – exercer a direção geral, programar, orientar e fiscalizar os trabalhos das unidades que lhe são diretamente subordinadas;
- III - subscrever os pareceres emitidos pelas unidades sob sua subordinação, aditando-os quando divergir ou entender necessário o esclarecimento de suas conclusões;
- IV - prestar assessoria ao Prefeito Municipal para elaboração de projetos de leis de competência do Poder Executivo quando lhe for determinado;
- V - promover a elaboração de minutas de projetos e a regulamentação de dispositivos de lei, articulando-se com os órgãos competentes, quando determinados pelo Prefeito;
- VI - conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito, dentro ou fora do Município;
- VII - examinar previamente, sob o ponto de vista jurídico, os projetos de leis e demais atos que forem submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
- VIII - prestar ao Prefeito orientações e informações de ordem jurídica, relacionadas ao processo legislativo municipal;
- IX - prestar assessoria para a prática de atos administrativos segundo a legislação vigente;
- X- manter articulação com as secretarias, departamentos e órgãos municipais para fins de elaboração e atualização da legislação municipal, sobretudo para aperfeiçoamento das políticas públicas de cada setor;
- XI - assessorar o Chefe do Poder Executivo na análise jurídica das proposições legislativas para fins de sanção e veto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

XII - manter articulação com secretarias, departamentos e órgãos municipais para encaminhamento de leis promulgadas, bem como para elaboração de eventuais regulamentações necessárias para sua execução;

XIII - conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;

“Art. 4º. Faz parte integrante da presente Lei Complementar o Anexo Único.
(NR)

Parágrafo único. Em razão da alteração das atribuições do cargo de Assessor Jurídico Lei Complementar nº 05 de 1º de agosto de 2011, passa a vigorar acrescida do Anexo Único desta Lei.(NR).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 13 de setembro de 2023.


Ricardo Marcelo Pires de Oliveira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO (NR).

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2023

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO: Assessor Jurídico

FORMA DE RECRUTAMENTO: Amplo

VENCIMENTO: R\$ 3.267,39 (Três mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

HABILITAÇÃO: Curso Superior completo em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e atuação de no mínimo 10 (dez) anos.

NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

CARGA HORÁRIA: Regime Integral de Dedicção

ÁREA DE ATUAÇÃO: Gabinete do Prefeito, unidades administrativas dos órgãos e entidades da Administração Municipal e nos locais onde for designado para o cumprimento de suas atribuições institucionais.(NR).

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Sem prejuízo de outras a serem estabelecidas no regulamento desta Lei e das inerentes à sua formação profissional e área de atuação, as atribuições são aquelas previstas no artigo 3º desta Lei". (NR)

Ibertioga, 13 de setembro de 2023.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal